



CONTRATO Nº. 107/2021

PROCESSO Nº: 2020/346207

DISPENSA Nº 009/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
107/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ -
SEAP E A EMPRESA P. R. B. QUINTO MATOS,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na **Rua dos Tamoios, 1592 entre Apináges e Padre Eutiquio, Bairro: Batista Campos - Cep: 66.033-172, Belém/PA**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário de Estado, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 1921997- SEGUP/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **P. R. B. QUINTOS MATOS**, com sede em Belém, Estado do Pará, à Tv. Lomas Valentinas, nº 450F altos, Bairro: Pedreira, Telefone: Fone (91) 3038-9226/(91) 98291-6600/(91) 98291-6566., e-mail: sublime2018pa@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF: 31.495.857/0001-15, Inscrição Estadual: 15.615.442-0, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular **PAULA RENATA BASTOS QUINTO MATOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4389835 e CPF nº 71133186220, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, têm entre si justo e contratado **aquisição de materiais para a estruturação das Oficinas de Informática, a qual irão desenvolver oficinas permanentes, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais: CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II, segundo proposta 033240/2015, formalizada através do convênio 822734/2015, com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJSP**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, a fim de suprir as necessidades desta Autarquia, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 20 de abril de 2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **aquisição de 75 (setenta e cinco) Canetas Teste Digital de Voltagem 12 Volt, 110 Volt e 220 Volt, e 250 (duzentos e cinquenta) Fusíveis de vidro de 10A para Estabilizador, para a estruturação**



das Oficinas de Informática, a qual irão desenvolver oficinas permanentes, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais: CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II, segundo proposta 033240/2015, formalizada através do convênio 822734/2015, com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJSP, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e proposta da contratada, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato é proveniente da Dispensa de Licitação nº 009/2021/SEAP fundamentada no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, oriunda do Processo administrativo nº 2020/346207.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do termo de referência e da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento do objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser os mesmos consignados no termo de referência.
- b) A Contratada deverá começar a realizar o fornecimento do objeto em até 10 corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, e em conformidade com as especificações e endereço contidos no termo de referência.
- c) O objeto contratado descrito no Termo de Referência será recebido:
 - c.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento do objeto no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
 - c.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade do objeto entregue e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
 - c.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- d) Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade do mesmo.
- e) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- f) Os objetos recusados serão considerados como não entregues;
- g) Qualquer equipamento recebido que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 90 (noventa) dias



contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, desde que comprovado que não seja relacionado ao mau uso do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Importa o presente Contrato em **R\$ 765,25** (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	MATERIAL DE CONSUMO Caneta Teste Digital de Voltagem 12 Volt, 110 Volt e 220 Volt	UND	75	R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos)	R\$ 477,75 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
03	MATERIAL DE CONSUMO Fusível de vidro de 10A para Estabilizador	UND	250	R\$ 1,15 (um real e quinze centavos)	R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete e cinquenta centavos)

- a)** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- b)** A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;
- c)** O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, Agência 001, Conta Corrente: 000581710-2, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos equipamentos;
- d)** A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, em remessa única, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho (NE) pela CONTRATADA.

- a)** O local de entrega dos materiais será nas instalações físicas da Gerência de Patrimônio (Rua do Caixaparah, Alameda Jardim Estrela s/n CEP- 67100-000, Ananindeua Pará), no horário de 08:00h às 16:00 h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados.



- b) Os materiais deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- c) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão a contar dos recursos consignados orçamento do Estado, para o exercício de 2021, a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos do Programa de Trabalho (material de consumo): 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0106/0306/6301 (federal), PI: 1050008228C; cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato.
- b) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada.
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- e) Comunicar com antecedência a Contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato.
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- g) Acompanhar e supervisionar o fornecimento dos objetos contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no termo de referencia, e na legislação em vigor.
- h) Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Termo de Referencia, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; prestando serviço do Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
- c) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos objetos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Não executar qualquer alteração ou acréscimo no objeto contratado sem autorização escrita da Contratante.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação.

- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso na entrega.
- i) A contratada deverá entregar todos os equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
 - f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
 - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
 - f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
 - f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
 - f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a



execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a – A CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

a.1 - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

a.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

a.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

a.4 – Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de



honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os Contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

Da Advertência

b – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

c – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

IV – mediante protesto junto ao Cartório de Protesto de Títulos, obedecido a prescrito no item a.4, porque líquida, certa e exigível a dívida; e

V – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

d – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, de acordo com os prazos a seguir:



- I – por até 30(trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- II – por até 60(sessenta) dias, quando a contratada, deixar de entregar, no prazo estabelecido no Contrato, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III – por até 12(doze) meses, quando a contratada, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a)apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados na Contratação, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da contratação;
 - b)tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Contrato; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no contrato e não efetuar o pagamento.

d.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e – Da Declaração de Inidoneidade

e.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

e.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SUSIPE e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

e.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

e.5 – Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

e.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

e.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

e.8 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.



e.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

f - Do Direito de Defesa

f.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

f.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

f.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

f.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

g – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

h – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor a ser designado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém – PA, 07 de junho de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Dados: 2021.06.07 19:46:19 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Pará

PAULA RENATA BASTOS QUINTO MATOS

Representante Legal
P. R. B. QUINTOS MATOS

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____

P R B QUINTO MATOS:31405857000115 Assinado de forma digital por P R B QUINTO
MATOS:31405857000115
Dados: 2021.05.28 09:48:33 -03'00'

PORTARIA Nº 3555/2020

Objetivo: ESCOLTA DE SEGURANÇA DE CUSTODIADOS QUE ESTÃO EM TRANSPLADO PARA BELÉM, CRPP, ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ /PA – CTMM.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: REDENÇÃO/CPR

Destino: MARABÁ/PA

Servidor (es): 5954170 – JARILSON DOS SANTOS LIMA – AG.PRISIONAL – 54180725 – JOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR – MOTORISTA – 5954170 – LUIZ MESSIAS DA COSTA NETO – AG.PRISIONAL .

Período: 10/12/2020 – 11/12/2020 - Diária(s): 1/ ½ (uma e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 665441

PORTARIA Nº 3550/2020

Objetivo: ESCOLTA DE PRESOS DE JUSTIÇA EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA PARA CPASI, CRPP IV, CTM IV e CTM III, santa izabel do pará/pa.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: CAPANEMA/CRRCAP

Destino: SANTA IZABEL/PA

Servidor (es): 5949788 - ANTONIO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – AG.PRISIONAL – 5950064 – MACELO SOUSA CARNEIRO – AG.PRISIONAL – 54180771 – GIOVANY RITA MATOS BARROSO – MOTORISTA – 5921352/2 – RENATO DIAS FARIAS –AG.PRISIONAL – 5947800 – ALEX DA FONSECA BARBOSA – AG.PRISIONAL .

Período: 22/07/2020 - Diária(s): ½ (meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 665448

PORTARIA Nº 3469/2020

Objetivo: ESCOLTA DE INTERNO COM A FINALIDADE DE COLOCÁ-LO EM LIBERDADE, COM MONITORAMENTO EM BELÉM/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: ABAETETUBA/ CTMABT

Destino: BELÉM/PA

Servidor (es): 54197099/1 – HUGO RICARDO SANTOS DA COSTA – AG.PRISIONAL – DELCIO JOA RODRIGUES CARDOSO JUNIOR – AG.PRISIONAL.

Período: 30/07/2020 - Diária(s): ½ (meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 665451

PORTARIA Nº 3552/2020

Objetivo: CONDUZIR SERVIDOR ATÉ CIDADE DE BELÉM /PA, com a finalidade de

Prestar SERVIÇOS EXTERNOS, PERTINENTES A REFERIDA UNIDADE PRISIONAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: CAPANEMA/CRRCAP

Destino: BELÉM/PA

Servidor (es): 54180750 – JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA – MOTORISTA – 3157083 – LUIZ ALBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO – ASSIST.ADMINISTRATIVO.

Período: 16/12/2020 - Diária(s): ½ (meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 665453

PORTARIA Nº 3551/2020

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE INTERNOS EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA PARA O CRCO – CENTRAL DE RECAPTURA DE CONDENADOS.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: TUCURUI/ CRRT

Destino: BELÉM/PA

Servidor (es): 5954252 – GLEISON EDUARDO DA SILVA LEÃO – AG.PRISIONAL – 57210805/1-JOSE DOS SANTOS TOCANTINS DE MORAES- MOTORISTA – 541888001- MARCOS VINICIUS COELHO MAGALHÃES – AG.PRISIONAL – 5954248/1 – ORLANDO SANTOS ANDRADE – AG. PRISIONAL.

Período: 23/11/2020 – 24/11/2020 - Diária(s): 1/1/2/ (uma e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 665446

PORTARIA Nº 3553/2020

Objetivo: CONDUZIR INTERNO DE MARABÁ AO RETORNO PARA O ESTADO DE GOIÁS.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: TUCURUI/CRRT

Destino: MARABÁ/PA

Servidor (es): 5868971 – JOSE DELCIO FURTADO ALMEIDA – DIRETOR – 5931790 – GEMMISON FERRANTE DE SOUZA – AG.PRISIONAL – 05879868 – MANOEL DOMINGOS COTA DA COSTA – MOTORISTA .

Período: 30/07/2020 - Diária(s): 1/2 (meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 665455

LICENÇA PRÊMIO**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 541/2021 – GAB.SEAP BELÉM/PA, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Nome: ANA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA, Matrícula nº 42153/1; Cargo: Assistente Administrativo.

Período Aquisitivo: 2004/2007

Período de Gozo: 07/06/2021 a 06/07/2021.

Protocolo: 665376

CONTRATO**CONTRATO: 107/2021**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de 75 (setenta e cinco) Canetas Teste Digital de Voltagem 12 Volt, 110 Volt, 220 Volt, marca Thompson e 250 (duzentos e cinquenta fusíveis de vidro de 10ª para estabilizador, da marca Baú da Eletrônica, para a estruturação das Oficinas de Informática, a qual irão desenvolver oficinas permanentes, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais: CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II. VALOR TOTAL: R\$ 765,25 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho (material de consumo): 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030 , fonte 0106/0306/6301 (federal), PI: 1050008228C.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021

VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 07/06/2022

CONTRATADO: P. R. B. QUINTO MATOS

CNPJ: 25.381.017/0001-67

ENDEREÇO: TV. Lomas Valentinas, nº450F altos, Bairro: Pedreira. Belém/PA

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 664961

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Nº: 02 Data de Assinatura: 09/06/2021 Vigência: 12/06/2021 a 12/06/2022

Objeto: Tem por objeto oferta de cursos de iniciação Profissional aos(as) custodiados (as) da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/PA. Sendo prorrogado, o prazo de vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses. Termo: 001 Exercício: 2019 Partes: Primeiro participe: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, Segundo participe: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, Terceiro participe: Federação da Agricultura e Pecuária do Pará – FAEPA, Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 665264

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº565/2021-DGP/GAB/SEAP/PA**

Belém-PA, 07 de junho de 2021.

EXCLUIR da servidora Sunara Pereira Melo, Matrícula Funcional nº 5888680 – ocupante da função de Assistente administrativo a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 05/01/2021. CONCEDER ao servidor Gilson Santos de Souza Junior, Matrícula Funcional nº 57213324 – ocupante da função de Auxiliar operacional a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 26/03/2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 665107

PORTARIA Nº 596/2021-GAB/SEAP/PA

Belém- PA, 08 de junho de 2021.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 5934/2021-CGP/SEAP instaurado por força da Portaria 0611/2021-CGP/SEAP de 02/06/2021 para apurar responsabilidade administrativa e funcional de servidores acerca do descumprimento da ordem de serviço nº100/2021-GAB/SEAP/PA.

CONSIDERANDO que a conduta dos servidores amolda-se, em tese, as vedações estabelecidas nas normas art. 177, IV e VI, c/c o art. 189 e 190, VI, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA.

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento cautelar dos citados servidores, como medida cautelar, a fim de que estes não venham a influir na apuração das supostas irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o afastamento cautelar dos servidores J. M. S. L. (MF 5954006), R. A. B. (MF 5950572), ambos lotados no Centro de Recuperação do Coqueiro-CRC; B. R. O. B. (MF 5953006), F. A. S. G. (MF 5939116), M. N. S. (MF 54180731), M. M. S. O. (MF 5950548), J. R. S. S. (MF5898627), todos lotados na Cadeia Pública para Jovens e adultos-CPJA; E. S. R. (MF 5931959), I. C. F. Q. (MF 5891539), ambos lotados no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará III – CRPPIII; F. C. G. (MF 5949661), I. G. S. (7565343), ambos lotados no Hospital Geral Penitenciário – HGP; A. S. M. (MF 5953919), A. J. S. S. (MF 5954126), A. S. R. (MF 57195802), B. C. F. (MF 5954246), C. L. S. (MF 5954313), C. F. A. M. (MF 5932792), D. J. S. S. (MF 5950565), D. R. S. (MF 5954218), D. N. O. (MF 5954059), F. J. A. M. S. (MF 5949522), F. O. S. (MF 5954499), F. P. M. F. (MF 54193456), G. S. S. (MF 5938785), G. B. S. (MF 57200964), G. A. A. (MF 5954047), H. C. S. B. (MF 5912275), H. B. C. (MF 5954271), I. S. M. (MF 59529711), J. M. B. (MF 5949855), J. W. S. (MF 5954034), K. M. C. (MF 5954049), L. C. F. (MF 5953841), L. S. F. (MF 5957701), M. P. M. (MF 5935829), M. A. L. M. (MF 5954284), M. J. P. D. (MF 5954434), M. M. L. N. (5954409), N. B. S.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL CPI Nº 11/2020- CPL/SEDOP

Objeto: Contratação de Consultoria Especializada na Elaboração e Revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico nos 04 Eixos de Desenvolvimento Urbano (Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos) - Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Secretário Estadual da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas. Nos usos de suas atribuições legais decide:

ACATAR ao relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação sobre o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO NOTA FINAL, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 011/2020, julgando improcedente o recurso e mantendo a decisão da Comissão, declarando vencedora do Certame a empresa ALIANÇA PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ: 16.807.274/0001-27 - NOTA FINAL 89,49 PONTOS, COM VALOR DE R\$ 1.566.238,38 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)

Dê ciência as recorrentes, divulgando-se esta decisão junto aos Diários Oficiais, conforme as formalidades de publicidades determinados em Lei.

Belém-PA, 8 de junho de 2021.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - UASG 925852

Processo nº 2021/99284

objeto aquisição de veículo automotor sedan, zero quilômetro, para atender as necessidades dos serviços da Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, na execução do convenio Nº905876/2020, firmado entre DEPEN e a SEAP- PA. Data de abertura: 22/06/2021 às 10h00min (Horário de Brasília), Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Responsável pelo certame: Juliana Silva Paiva; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Penitenciária

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - UASG 925852

Processo nº 2021/71495, Que tem como objetivo aquisição de máquinas de fabricação de sabão e material de limpeza para implantação de atividades produtivas em 09 (nove) unidades prisionais do Estado do Pará.

Data de abertura: 22/06/2021 às 14h00min (Horário de Brasília), Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: Juliana Silva Paiva; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Belém-PA, 8 de junho de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Ordenador de Despesas

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo nº 2020/331921-PAE/SEDUC

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: RDC - ELETRÔNICO Nº 001/2021-CEL/NLIC/SEDUC

FIRMA VENCEDORA:

ITEM ÚNICO

Contratação de empresa para execução de obra de reforma, adequação e ampliação da Escola Estadual de Ensino de Fundamental e Médio Dom João VI com 25 salas de aula no Município de Capanema no Estado do Pará.	
VALOR ORÇADO PELA SEDUC R\$ 8.125.716,11	
EMPRESA VENCEDORA	OFERTA DE PREÇOS
ESTRUTURAL CONTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 08.928.777/0001-22	R\$ 5.550.000,00

Belém (PA), 08 de junho de 2021.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Regime Diferenciado de Contratação - RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021

Processo nº 2020/331921-SIIG/SEDUC

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: RDC - ELETRÔNICO Nº 001/2021-CEL/NLIC/SEDUC

FIRMA VENCEDORA:

ITEM ÚNICO

Contratação de empresa para execução de obra de reforma, adequação e ampliação da Escola Estadual de Ensino de Fundamental e Médio Dom João VI com 25 salas de aula no Município de Capanema no Estado do Pará.	
VALOR ORÇADO PELA SEDUC R\$ 8.125.716,11	
EMPRESA VENCEDORA	OFERTA DE PREÇOS
ESTRUTURAL CONTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 08.928.777/0001-22	R\$ 5.550.000,00

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2021 para AQUISIÇÃO de 75 (setenta e cinco) Canetas Teste Digital de Voltagem 12 Volt, 110 Volt, 220 Volt, marca Thompson e 250 (duzentos e cinquenta) fusíveis de vidro de 10A para estabilizador, da marca Baú da Eletrônica, para a estruturação das Oficinas de Informática, a qual irão desenvolver oficinas permanentes, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais: CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II.

VALOR: R\$ 765,25 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Belém-PA, 7 de junho de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 107/2021 EXERCÍCIO: 2021. OBJETO: Aquisição de 75 (setenta e cinco) Canetas Teste Digital de Voltagem 12 Volt, 110 Volt, 220 Volt, marca Thompson e 250 (duzentos e cinquenta fusíveis de vidro de 10ª para estabilizador, da marca Baú da Eletrônica, para a estruturação das Oficinas de Informática, a qual irão desenvolver oficinas permanentes, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais: CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II.

VALOR TOTAL: R\$ 765,25 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho (material de consumo): 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030 , fonte 0106/0306/6301 (federal), PI: 1050008228C.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021

VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 07/06/2022

CONTRATADO: P. R. B. QUINTO MATOS

CNPJ: 25.381.017/0001-67

ENDEREÇO: TV. Lomas Valentinas, nº450F altos, Bairro: Pedreira. Belém/PA

CONTRATADO: NELSON RIBEIRO DE MAGALHÃES E SOUZA.

Jarbas Vasconcelos do Carmo - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 9/2021-SEAP

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SEAP, ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa P. R. B. QUINTO MATOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tv. Lomas Valentinas, 450F, altos, bairro da Pedreira, Belém/PA inscrita no CNPJ/MF: 31.495.857/0001-15, Fone (91) 3038-9226/ (91) 9829-6600

DO OBJETO: Aquisição de 75 (setenta e cinco) Canetas Teste Digital de Voltagem 12 Volt, 110 Volt, 220 Volt, marca Thompson e 250 (duzentos e cinquenta) fusíveis de vidro de 10A para estabilizador, da marca Baú da Eletrônica, para a estruturação das Oficinas de Informática, a qual irão desenvolver oficinas permanentes, que contribuirão para a capacitação dos apenados nas unidades prisionais: CRASHM, CRECAN, CRRPA, CRRTA, PEM II.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 765,25 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho (material de consumo): 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030 , fonte 0106/0306/6301 (federal), PI: 1050008228C.

Belém-PA, 7 de junho de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 1/2021

Belém (PA), 8 de junho de 2021.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação

